



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Sexta-feira • 29 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 062/2020 de 29 de Maio de 2020** - “Dispõe Sobre o Cancelamento da Suspensão da Feira Livre no dia 01.06.2020 e Suspende a Realização da Feira Livre no Dia 08.06.2020, no Âmbito Município de Antonio Gonçalves - Bahia e dá Outras Providências.”

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

**Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

**DECRETO Nº 062/2020**

**De 29 de Maio de 2020**

**“Dispõe sobre o cancelamento da suspensão da feira livre no dia 01.06.2020 e suspende a realização da feira livre no dia 08.06.2020, no âmbito município de ANTONIO GONCALVES - Bahia e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONCALVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020; e, da Portaria MS/GM nº356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº. 20, de 19 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 60, de 27 de maio de 2020, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de ANTONIO GONCALVES e ainda a Lei Estadual nº. 14.261, de 29 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde informou a existência de casos de transmissão comunitária em todo território nacional, o que reforça a necessidade de rígidas medidas preventivas para evitar o contágio;

CONSIDERANDO que não há necessidade de estocar produtos e sim de incentivar o consumo consciente, pensando sempre na coletividade;

CONSIDERANDO que condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, a limites quantitativos, em épocas de crise (justa causa), de modo que a população não deixe de ser devidamente abastecida, evitando-se, assim, o prejuízo da coletividade de consumidores, não se enquadra na vedação prevista no inciso I, do art. 39 do CDC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Associação Médica Brasileira (AMB) recomenda suspensão do atendimento ambulatorial eletivo em todo o país;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, aquelas previstas na Lei Estadual nº.

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

14.261, de 29 de Abril de 2020 e no que couber, a cassação de licença de funcionamento, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2020;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi confirmado nenhum caso de coronavírus no âmbito deste município e a necessidade de manutenção dessa condição positiva;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) podem inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa, nos termos da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020, do Governo Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 60/2020, de 27 de maio de 2020 e mantida a realização da feira na sede e no interior do município no próximo dia 01.06.2020.

**Art. 2º - Fica suspensa a realização da feira livre na sede e no interior do município no próximo dia 08.06.2020.**

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº. 060/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Antônio Gonçalves-Na, 29 de Maio de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

Prefeito Municipal